



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 44/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova alteração de retificação no Projeto pedagógico do curso de graduação em Ciências Biológicas -Bacharelado - Faculdade de Ciências biológicas e da Saúde (FCBS), da Universidade Federal dos vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM, aprovado pela resolução nº29- Consepe, de 28 de agosto de 2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e o que deliberou em sua 231ª reunião, sendo a 167ª sessão em caráter ordinário, realizada em 04/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração - retificação do Projeto Pedagógico (2025) do curso de graduação em Ciências Biológicas- Bacharelado- Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - FCBS.

Art. 2º A Nota de Alteração do Projeto Pedagógico do Curso encontra-se anexa a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flaviana Tavares Vieira
Vice - Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 05/12/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1968866** e o código CRC **1421489C**.

ANEXO À Minuta de Resolução

NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL

Solicita alteração textual quanto a curricularização da extensão

As alterações serão acrescentadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação - Bacharelado em Ciências Biológicas, aprovado pela Resolução Consepe nº 29, de 28/08/2024, conforme Anexos I e II

ANEXO I

Projeto Pedagógico de Curso Proposta de alteração

Onde se lê

Item 11.6
extensão, pág 63

Atividades de

Assim sendo, prioritariamente a curricularização da extensão será feita por meio de um Programa de Extensão que integra projetos com ações específicas articuladas com os componentes curriculares. A metodologia do programa de extensão envolverá a articulação por meio da participação dos discentes em projetos de extensão com tarefas individuais e/ou em grupo, com objetivo comum, que permitirá ao aluno refletir sobre uma determinada experiência local, levando-o ao debate crítico das finalidades dos projetos e atividades acadêmicas voltadas para preservação da biodiversidade e da saúde, favorecendo a construção de novos saberes e sua responsabilidade junto ao desenvolvimento socioambiental.

Leia-se

Nesse sentido, o processo de curricularização da extensão será operacionalizado por meio de um Projeto de Extensão que integra ações específicas aos componentes curriculares do curso. A metodologia adotada baseia-se na participação dos discentes em atividades extensionistas desenvolvidas individualmente e/ou em grupo, com objetivos comuns voltados à análise e intervenção em contextos locais. Essas ações buscam promover a reflexão crítica sobre as realidades vivenciadas, incentivando a elaboração de soluções e práticas relacionadas à preservação da biodiversidade e ao desenvolvimento socioambiental. Por meio dessa abordagem, pretende-se consolidar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Onde se lê

Neste sentido, os projetos desenvolvidos farão parte das atividades dos discentes do curso para materializar a curricularização da extensão. Logo, o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão, as denominadas ACEs, serão oferecidas em cada ACE, no mínimo dois projetos para a participação e envolvimento dos discentes sob a coordenação de um docente responsável. Os discentes participarão de projetos de extensão vinculados a um Programa e desenvolvidos nas ACE1, ACE2, ACE3, ACE4 e ACE5. Finalmente, os resultados destes projetos serão vivenciados nas ACE6 e ACE7.

Leia-se

O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), correspondentes às unidades curriculares ACE1 a ACE7, a serem implementadas a partir do terceiro período. Em cada ACE, o(a) discente deverá participar do desenvolvimento de uma ação de extensão vinculada a um projeto previamente cadastrado e aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), sob a orientação de um(a) docente responsável. A supervisão e a coordenação geral das ACEs serão exercidas por um(a) Coordenador(a) designado(a) para esse fim. Dessa forma, as ações extensionistas integrarão as atividades acadêmicas do curso, contribuindo para a consolidação do processo de curricularização da extensão e para a formação integral dos discentes, em consonância com as diretrizes institucionais e nacionais de extensão universitária.

Item 11.6 - Atividades de Extensão, pág 64

Onde se lê

“Cabe destacar que o Programa e Projetos, devidamente registrados na PROEX, contarão com objetivos e metodologias que proporcionem.....”

Leia-se

“Cabe destacar que o Projeto e suas respectivas ações, contarão com objetivos e metodologias que proporcionem.....”

Onde se lê

O curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão, as denominadas ACEs. Neste contexto, serão oferecidas em cada ACE, no mínimo dois projetos para a participação e envolvimento dos discentes sob a coordenação de um docente responsável. Os discentes participarão de projetos de extensão vinculados a um Programa, devidamente registrados na Pró-reitoria de Extensão, e desenvolvidos nas ACE1, ACE2, ACE3, ACE4 e ACE5. Finalmente, os resultados destes projetos serão vivenciados nas ACE6 e ACE7.

Item 16.4 Anexo IV. Quadro Descrição da Natureza da Extensão. Aspecto 4, página 159.

Leia-se

O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), as quais integram a estrutura curricular e têm por finalidade promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. Em cada ACE, o(a) discente deverá desenvolver uma ação vinculada a um projeto devidamente cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), totalizando sete ações de extensão, correspondentes às unidades ACE1, ACE2, ACE3, ACE4, ACE5, ACE6 e ACE7. Essas atividades visam proporcionar uma formação acadêmica crítica, reflexiva e socialmente comprometida, estimulando o(a) discente a atuar de forma ética e responsável diante das demandas da sociedade e a contribuir para o fortalecimento do papel social da universidade.

Item 16.4 Anexo IV. Quadro
Descrição da Natureza da Extensão. Aspecto
5, Pagina 160

Onde se lê

Em cumprimento às normas legais, no âmbito do curso serão previstas 330 (trezentas e trinta) horas de ações de extensão universitária objeto de creditação, e serão distribuídas entre as unidades curriculares ACE1 a ACE7 da seguinte forma: os projetos desenvolvidos poderão fazer parte das atividades dos discentes do curso para materializar a curricularização da extensão. Logo, o curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão, as denominadas ACEs. Neste contexto, serão oferecidas em cada ACE, no mínimo dois projetos para a participação e envolvimento dos discentes sob a coordenação de um docente responsável. Os discentes participarão de projetos de extensão vinculados a um Programa e desenvolvidos nas ACE1, ACE2, ACE3, ACE4 e ACE5. Finalmente, os resultados destes projetos serão vivenciados nas ACE6 e ACE7.

Leia-se

Em conformidade com as diretrizes legais vigentes, o curso estabelece a realização de 330 (trezentas e trinta) horas de ações de extensão universitária, passíveis de creditação, vinculadas a projetos institucionais e distribuídas entre as unidades curriculares ACE1 a ACE7. Dessa forma, o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas ofertará sete (07) Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), as quais comporão a matriz curricular do curso. Cada ACE compreenderá o desenvolvimento de uma ação específica de extensão, a ser executada sob a coordenação de um(a) docente responsável, assegurando a integração entre ensino, pesquisa e extensão, conforme preconizado pela política de extensão universitária.

Após discussão no núcleo docente estruturante (NDE), aprovação pelo colegiado de curso em reunião ocorrida em 31/10/2025.

ANEXO II À Minuta de Resolução

Onde se lê...

Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o Estágio de Estudantes. Lei nº

12.764, de 27 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Física. Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019. Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública.

Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parecer nº 213 CNE/CES, de 2008. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, Bacharelados, na modalidade presencial.

Parecer nº 1301 CNE/CES, de 2001. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas Portaria nº 2.117 MEC, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em Cursos de graduação presenciais ofertados por instituições de educação superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Resolução nº 7 CNE/CES, de 11 de março de 2002. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas. Resolução nº 03 CNE/CES, de 02 de junho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências.

Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 e dá outras providências.

Resolução nº 2 CNE/CP, de 15 de junho de 2012. Parecer CNE/CP nº 14/2012. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

Resolução nº 1 CNE/CP, de 30 de maio de 2012. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução nº 1 CNE/CP, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Resolução nº 4 CNE/CES, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, Bacharelados, na modalidade presencial.

Resolução nº 1 (CONAES), de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante – NDE e dá outras providências.

Resolução nº 22 (CONSEPE), de 16 de março de 2017. Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da UFVJM.

Resolução nº 33 (CONSEPE), de 14 de dezembro de 2021. Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e as Atividades Acadêmico-CientíficoCulturais (AACC) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Resolução nº 11 (CONSEPE), de 11 de abril de 2019. Estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.

Resolução nº 21 (CONSEPE), de 25 de julho de 2014. Altera a Resolução nº. 02 – CONSEPE, de 26 de fevereiro de 2010 que estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Resolução nº 04 (CONSEPE), de 10 de março de 2016. Institui o Núcleo Docente Estruturante- NDE nos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e revoga a Resolução CONSEPE nº 16, de 18 de junho de 2010. Resolução nº 17

(CONSEPE), de 24 de agosto de 2016. Revoga, ad referendum do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos da Resolução nº 21 CONSEPE, de 25 de julho de 2014 e dá outras providências.

Resolução nº 2 (CONSEPE), de 18 de janeiro de 2021. Regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da UFVJM.

Resolução nº 03 (CONSU), de 23 de março de 2015. Estabelece o Regimento Geral da UFVJM. Resolução nº 08 (CONSU), de 27 de novembro de 2023. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM para o quadriênio 2024 – 2028.

Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Presidência da República, Casa Civil. Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências. Conselho Federal de Biologia. Parecer Nº 01/2010. GT Revisão das áreas de atuação - proposta de requisitos mínimos para o biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia. Conselho Federal de Biologia.

Resolução nº 300, de 07 de dezembro de 2012. Estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção.

Leia-se

Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o Estágio de Estudantes.

Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Dispõe sobre a Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Física.

Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024. que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019. Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública.

Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Parecer nº 213 CNE/CES, de 2008. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, Bacharelados, na modalidade presencial.

Parecer nº 1301 CNE/CES, de 2001. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas

Portaria nº 2.117 MEC, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em Cursos de graduação presenciais ofertados por instituições de educação superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Resolução nº 7 CNE/CES, de 11 de março de 2002. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas.

Resolução nº 03 CNE/CES, de 02 de junho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências.

Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 e dá outras providências.

Resolução nº 2 CNE/CP, de 15 de junho de 2012. Parecer CNE/CP nº 14/2012. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

Resolução nº 1 CNE/CP, de 30 de maio de 2012. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Resolução nº 1 CNE/CP, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Resolução nº 4 CNE/CES, de 6 de abril de 2009. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, Bacharelados, na modalidade presencial.

Resolução nº 1 (CONAES), de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante – NDE e dá outras providências.

Resolução nº 01 (CONSEPE), de 21 de dezembro de 2007. Aprova o Regulamento das

Ações de Extensão Universitária da UFVJM. Anexo Alterado pela Resolução nº. 24 - Consepe, de 17 de outubro de 2008.

Resolução nº 06 (CONSEPE), de 17 de abril de 2009. Aprova a Política de Extensão Universitária da UFVJM.

Resolução nº 22 (CONSEPE), de 16 de março de 2017. Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso da UFVJM.

Resolução nº 33 (CONSEPE), de 14 de dezembro de 2021. Regulamenta as Atividades Complementares (AC) e as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC) no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Resolução nº 11 (CONSEPE), de 11 de abril de 2019. Estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.

Resolução nº 21 (CONSEPE), de 25 de julho de 2014. Altera a Resolução nº. 02 – CONSEPE, de 26 de fevereiro de 2010 que estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Resolução nº 04 (CONSEPE), de 10 de março de 2016. Institui o Núcleo Docente Estruturante- NDE nos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e revoga a Resolução CONSEPE nº 16, de 18 de junho de 2010.

Resolução nº 17 (CONSEPE), de 24 de agosto de 2016. Revoga, *ad referendum* do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos da Resolução nº 21 CONSEPE, de 25 de julho de 2014 e dá outras providências.

Resolução nº 2 (CONSEPE), de 18 de janeiro de 2021. Regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação no âmbito da UFVJM.

Resolução nº 03 (CONSU), de 23 de março de 2015. Estabelece o Regimento Geral da UFVJM.

Resolução nº 08 (CONSU), de 27 de novembro de 2023. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFVJM para o quadriênio 2024 – 2028.

Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Presidência da República, Casa Civil. Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências.

Conselho Federal de Biologia. Parecer Nº 01/2010. GT Revisão das áreas de atuação - proposta de requisitos mínimos para o biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia.

Conselho Federal de Biologia. Resolução nº 300, de 07 de dezembro de 2012. Estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção.

FORPROEX 2012. Política Nacional de Extensão Universitária - Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras.

FORPROEX 2021. Recomendações do Forproex sobre a inserção curricular da extensão – 48º Encontro Nacional do Forproex – UERJ/dez/2021.

Onde se lê:

orientações Suporte legal/ 2- Atividade Complementar/UFVJM; (Cf. Art. 3o. da Res. CONSEPE n.2/2021)

selecionada Descrição/Opção (X)Unidade Curricular;
(X)Atividade Complementar;
()Prática como componente curricular;
()Estágio

Pág. 159

Leia-se:

orientações Suporte legal/ 2-Atividade Complementar/UFVJM; (Cf. Art. 3o. da Res. CONSEPE n.2/2021)

selecionada Descrição/Opção (X)Unidade Curricular;
()Atividade Complementar;
()Prática como componente curricular;
()Estágio

Pág. 160 e 161

Onde se lê...

Em conformidade com as diretrizes legais vigentes, o curso estabelece a realização de 330 (trezentas e trinta) horas de ações de extensão universitária, passíveis de creditação, vinculadas a projetos institucionais e distribuídas entre as unidades curriculares ACE1 a ACE7...

Leia-se

Em conformidade com as diretrizes legais vigentes, o curso estabelece a realização de 330 (trezentas e trinta) horas de ações de extensão universitária, passíveis de curricularização, vinculadas a projetos institucionais e distribuídas entre as unidades curriculares ACE1 a ACE7.

Após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovação ad referendum pela Coordenação de Curso, em reunião ocorrida em 12/11/2025.

